

DECRETO N° 789 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Estabelece Horário de Expediente no âmbito da sede do Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76, inciso XII, com fulcro no artigo 120, inciso, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de expediente com atendimento ao público no âmbito da sede do Executivo Municipal a partir de 03 de novembro de 2008, de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia – MG, 03 de novembro de 2008.

ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal